



Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 152

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mococa, conforme Lei Municipal n. 4.699, de 11 de dezembro de 2017

Poder Executivo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE O
RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE MOCOCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Empregados Públicos do Município de Mococa, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Empregados Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Empregados Públicos Municipais de Mococa que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 20 de fevereiro de 2019 a 20 de setembro de 2019.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos Servidores Públicos Municipais a sede da Prefeitura Municipal de Mococa, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - O Recadastramento dos Empregados Públicos Municipais de Mococa, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade (RG);
- II – Título de Eleitor;
- III – Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2018;
- IV – Certificado(s) de Escolaridade;
- V – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- VII – Comprovante de residência atualizado;
- VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- IX – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- X – Certidão de nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- XI – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
- XII – PIS/PASEP;
- XIII – Declaração de Acúmulo de Cargos;
- XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação), para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
- XV – Ato Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo.

Art. 7º - O Empregado Público Municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, poderá ter suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo Empregado Municipal.

Art. 8º - O Empregado Público Municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do cadastramento.

Art. 9º - O Departamento Municipal de Administração e de Finanças convocará Empregados Municipais para participar do processo de cadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos Diretores de Departamentos a que estiverem vinculados.

Art. 10 - O Departamento Municipal de Administração e de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final, constando os Empregados Públicos em efetivo exercício e os Empregados em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de Fevereiro de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para Ordenadores de Despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos Órgãos Públicos Municipais e as atribuições dos Gestores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mococa/SP ao Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar

e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar Contas de Convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesa, Diretor Financeiro, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

Art. 2º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Diretor de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar Contas de Convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesa, Diretor de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor Municipal de Finanças.

Art. 3º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Diretor de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesa, Diretor de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor Municipal de Finanças.

Art. 4º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ao Diretor de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar Contas de Convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesa, Diretor de Educação, a movimentar as contas

bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Turismo ao Diretor de Turismo, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar Contas de Convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesa, Diretor de Turismo, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor Municipal de Finanças.

Art. 6º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Diretor de Meio Ambiente, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar Contas de Convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesas, Diretor de Meio Ambiente, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor Municipal de Finanças.

Art. 7º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de Fevereiro de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº033, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a partir do dia 13.02.2019, o Senhor Francisco Luiz de Sisto Beretta, para o Emprego em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças, de acordo com o Anexo III, do Quadro de Empregos de Confiança, Tabela "A",

da Lei nº2.075, de 04 de abril de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 de Fevereiro de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 001/2019, Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Mococa

OSC: ARTESANATO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Fundamento legal: art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Justificativa:

- Justifica-se a DISPENSA de chamamento público pela Ata nº 01/2019 Reunião Ordinária do CMDCA de 10/01/2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Publicado em 12/02/2019

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 002/2019, Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Mococa

OSC: ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Fundamento legal: art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Justificativa:

- Justifica-se a DISPENSA de chamamento público pela Ata nº 01/2019 Reunião Ordinária do CMDCA de 10/01/2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Publicado em 12/02/2019

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 003/2019, Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Mococa

OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISAS DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA –ACEPONE / RECRIANDO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Fundamento legal: art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Justificativa:

- Justifica-se a DISPENSA de chamamento público pela Ata nº 01/2019 Reunião Ordinária do CMDCA de 10/01/2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Publicado em 12/02/2019

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 004/2019, Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Mococa

OSC: LAR MARIA IMACULADA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Fundamento legal: art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Justificativa:

- Justifica-se a DISPENSA de chamamento público pela Ata nº 01/2019 Reunião Ordinária do CMDCA de 10/01/2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Publicado em 12/02/2019

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 005/2019, Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Mococa

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOCOCA - APAE

Objeto: Celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de Proteção Social de Média Complexidade – Serviço de Proteção e Atendimentos a crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou múltipla e suas famílias.

Fundamento legal: art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Justificativa:

- Justifica-se a DISPENSA de chamamento público pela Ata nº 01/2019 Reunião Ordinária do CMDCA de 10/01/2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Publicado em 12/02/2019

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 006/2019, Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Mococa

OSC: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FRANCISCO DE ASSIS

Objeto: Celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Fundamento legal: art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Justificativa:

- Justifica-se a DISPENSA de chamamento público pela Ata nº 01/2019 Reunião Ordinária do CMDCA de 10/01/2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Publicado em 12/02/2019

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 007/2019, Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Mococa

OSC: GRUPO TUMM -TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Fundamento legal: art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Justificativa:

- Justifica-se a DISPENSA de chamamento público pela Ata nº 01/2019 Reunião Ordinária do CMDCA de 10/01/2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Publicado em 12/02/2019

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 - PÔR DO SOL

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 008/2019, Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Mococa

OSC: GRUPO TUMM -TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Fundamento legal: art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Justificativa:

- Justifica-se a DISPENSA de chamamento público pela Ata nº 01/2019 Reunião Ordinária do CMDCA de 10/01/2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Publicado em 12/02/2019

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 009/2019, Dispensa de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Mococa

OSC: CENTRO DE VOLUNTARIADO DE MOCOCA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Fundamento legal: art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil oitocentos reais)

Justificativa:

-- Justifica-se a DISPENSA de chamamento público pela Ata nº 01/2019 Reunião Ordinária do CMDCA de 10/01/2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Publicado em 12/02/2019

Despacho de Julgamento

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ref. Dispensa de Chamamento público nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do processo em epígrafe.

Organização da Sociedade Civil	OBJETO	VALOR DO REPASSE R\$
ARTESANATO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA.	Celebração de parceria para fomentar o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a DISPENSA de chamamento público através da Ata nº 01/2019, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada em 10/01/2019, observando o disposto no Art. 30 da Lei 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.		

Mococa/SP, 11 de Fevereiro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**Ref. Dispensa de Chamamento público nº 002/2019****Processo Administrativo nº 002/2019**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do processo em epígrafe.

Organização da Sociedade Civil	OBJETO	VALOR DO REPASSE R\$
ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO	Celebração de parceria para fomentar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a DISPENSA de chamamento público através da Ata nº 01/2019, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada em 10/01/2019, observando o disposto no Art. 30 da Lei 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.		

Mococa/SP, 11 de Fevereiro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**Ref. Dispensa de Chamamento público nº 003/2019****Processo Administrativo nº 003/2019**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do processo em epígrafe.

Organização da Sociedade Civil	OBJETO	VALOR DO REPASSE R\$
PROJETO RECRIANDO	Celebração de parceria para fomentar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a DISPENSA de chamamento público através da Ata nº 01/2019, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada em 10/01/2019, observando o disposto no Art. 30 da Lei 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.		

Mococa/SP, 11 de Fevereiro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**Ref. Dispensa de Chamamento público nº 004/2019****Processo Administrativo nº 004/2019**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Chamamento

Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do processo em epígrafe.

Organização da Sociedade Civil	OBJETO	VALOR DO REPASSE R\$
LAR MARIA IMACULADA	Celebração de parceria para fomentar o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a DISPENSA de chamamento público através da Ata nº 01/2019, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada em 10/01/2019, observando o disposto no Art. 30 da Lei 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.		

Mococa/SP, 11 de Fevereiro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**Ref. Dispensa de Chamamento público nº 005/2019****Processo Administrativo nº 005/2019**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do processo em epígrafe.

Organização da Sociedade Civil	OBJETO	VALOR DO REPASSE R\$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOCOCA - APAE	Celebração de parceria para fomentar o Serviço de Proteção Social de Média Complexidade – Atendimento crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou múltipla e suas famílias.	R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a DISPENSA de chamamento público através da Ata nº 01/2019, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada em 10/01/2019, observando o disposto no Art. 30 da Lei 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.		

Mococa/SP, 11 de Fevereiro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**Ref. Dispensa de Chamamento público nº 006/2019****Processo Administrativo nº 006/2019**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do processo em epígrafe.

Organização da Sociedade Civil	OBJETO	VALOR DO REPASSE R\$
--------------------------------	--------	----------------------

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FRANCISCO DE ASSIS	Celebração de parceria para fomentar o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a DISPENSA de chamamento público através da Ata nº 01/2019, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada em 10/01/2019, observando o disposto no Art. 30 da Lei 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.		

Mococa/SP, 11 de Fevereiro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ref. Dispensa de Chamamento público nº 007/2019

Processo Administrativo nº 007/2019

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do processo em epígrafe.

Organização da Sociedade Civil	OBJETO	VALOR DO REPASSE R\$
GRUPO TUMM – TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO	Celebração de parceria para fomentar o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a DISPENSA de chamamento público através da Ata nº 01/2019, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada em 10/01/2019, observando o disposto no Art. 30 da Lei 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.		

Mococa/SP, 11 de Fevereiro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ref. Dispensa de Chamamento público nº 008/2019

Processo Administrativo nº 008/2019

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do processo em epígrafe.

Organização da Sociedade Civil	OBJETO	VALOR DO REPASSE R\$
GRUPO TUMM – TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO – PÔR DO SOL	Celebração de parceria para fomentar o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a DISPENSA de chamamento público através da Ata nº 01/2019, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada em 10/01/2019, observando o disposto no Art. 30 da Lei 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Mococa/SP, 11 de Fevereiro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ref. Dispensa de Chamamento público nº 009/2019

Processo Administrativo nº 009/2019

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do processo em epígrafe.

Organização da Sociedade Civil	OBJETO	VALOR DO REPASSE R\$
CENTRO DE VOLUNTARIADO DE MOCOCA	Celebração de parceria para fomentar o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a DISPENSA de chamamento público através da Ata nº 01/2019, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada em 10/01/2019, observando o disposto no Art. 30 da Lei 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.		

Mococa/SP, 11 de Fevereiro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Resolução Conjunta CME e DME nº 001 de 12 de fevereiro de 2019

Considerando:

A necessidade de organização e regulação da concessão de bolsas de estudos existentes em acordo firmado entre a FUNVIC – Fundação Universitária Vida e a Prefeitura Municipal de Mococa;

Dispõe sobre a organização de regulamento e critérios à concessão de bolsas de estudos:

DAS INFORMAÇÕES GERAIS DESTA REGULAMENTO

1.1. O presente Regulamento destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos do Convênio Prefeitura Municipal de Mococa / FUNVIC, em todos os cursos oferecidos. A revisão e/ou modificação deste regulamento

cabe somente ao Conselho Municipal de Educação.

1.2. A concessão de bolsas de estudos ocorrerá quando a Prefeitura Municipal de Mococa através do Departamento de Educação for comunicada pela FUNVIC o número de vagas disponíveis, conforme critérios e limites estabelecidos, e valerão tanto da Educação Básica como do Ensino Superior.

1.3. A concessão de bolsas de estudos tem caráter pessoal, não podendo ser compartilhada, alienada, cedida, transferida, tampouco deve servir de objeto para contrato firmado entre o bolsista e terceira pessoa.

1.4. Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudos do Convênio Prefeitura Municipal de Mococa / FUNVIC. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pelo Conselho Municipal de Educação, observando-se a orientação da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos.

1.5. O Conselho Municipal de Educação constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos (CCBE), composta por, no mínimo, 03 (três) membros e no máximo, 06 (seis) membros.

1.6. A constituição da comissão será publicada em Portaria pelo Conselho Municipal de Educação, que definirá a função de seus membros.

1.7. As bolsas de estudos serão oferecidas conforme o número de vagas previsto pelo Convênio Prefeitura Municipal de Mococa / FUNVIC, sendo 10 (dez) vagas por segmento de ensino oferecidos pela FUNVIC.

1.8. A FUNVIC deverá informar à Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos sobre as vagas abertas anualmente.

1.9. Nenhuma interferência será aceita no processo deste presente regulamento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE) são as seguintes:

a) Acompanhar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsas de estudos que foram disponibilizadas pelo Convênio Prefeitura Municipal de Mococa/FUNVIC;

b) Propor ao Conselho Municipal de Educação e/ou Departamento de Educação a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados para o sorteio, após serem esgotados todos os critérios de seleção e desempate para concessão de bolsas de estudo;

c) Analisar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo sua revogação imediata;

d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo do

Convênio Prefeitura Municipal de Mococa/FUNVIC, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

e) Avaliar o desempenho dos bolsistas, por meio da análise dos documentos comprobatórios da concessão de bolsas de estudos anualmente, que abrangerá também a frequência e rendimento, sendo que este último será exigido a nota mínima de rendimento escolar;

f) Solicitar à coordenação da FUNVIC o acompanhamento da vida escolar/acadêmica dos bolsistas, identificando e eliminando eventuais fatores de qualquer natureza, que dificultem ou impeçam o sucesso do bolsista;

g) Realizar entrevistas, para averiguação do relatório socioeconômico;

h) Apresentar essa análise ao Conselho Municipal de Educação e ao Departamento de Educação, oferecendo pareceres a conveniência de cessão, de continuação ou da interrupção da concessão de bolsas de estudos do Convênio Prefeitura Municipal de Mococa/FUNVIC, considerando o aproveitamento dos bolsistas e outros fatores julgados relevantes;

i) Divulgar, o mais amplamente possível, as condições de seleção de candidatos à concessão de bolsas de estudo do Convênio Prefeitura Municipal de Mococa/FUNVIC;

j) Garantir o sigilo da análise dos bolsistas contemplados e dos excluídos;

K) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de quaisquer origens.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção comportará as seguintes etapas: divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo do Convênio Prefeitura Municipal de Mococa/FUNVIC, inscrição, comunicação aos candidatos selecionados, homologação e a assinatura do adendo.

a) A inscrição será feita por meio de preenchimento de uma ficha socioeconômica, segundo modelo anexo. Os preenchimentos das fichas socioeconômicas deverão ser entregues no Departamento da Promoção Social de Mococa;

b) A seleção consiste na reunião e exame das fichas socioeconômicas e expurgo das fichas preenchidas pelos candidatos que não atenderem às condições para seleção;

c) A seleção definitiva ocorrerá segundo critérios definidos nesse Regulamento, após entrega dos documentos solicitados, a análise e conclusão realizada pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo;

e) A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá pelos mesmos meios de divulgação inicial do processo;

f) A homologação da seleção será feita pelo Conselho Municipal de Educação e legitimada pela aprovação e a autorização concedida para a matrícula do candidato

selecionado;

h) Os candidatos selecionados deverão assinar o Adendo da Bolsa. Nesse adendo, estarão definidas as obrigações e direitos do bolsista. Caso o candidato seja menor ou impedido legalmente, seu responsável legal assinará o adendo.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

4.1. Ser residente do Município de Mococa.

- a) Estar regularmente matriculado em escola pública do Município de Mococa;
- b) Não gozar de nenhum outro tipo de auxílio financeiro público ou privado para custeio de estudo;
- c) Ser o único da família a usufruir da concessão de bolsa de estudo;
- d) Comprovar carência financeira (renda familiar de até três salários mínimos em média).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples

- para que a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo ateste autenticidade do documento, conferindo com o original, ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados à seleção e matrícula dos candidatos:

- a) Declaração Escolar da Escola Pública que frequenta;
- b) Ficha socioeconômica devidamente preenchida;
- c) Comprovante de endereço (água, luz, telefone e condomínio);
- d) Comprovante de renda de todos os membros que compõe o grupo familiar, sendo que a renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõe o grupo familiar:
 - Emprego regular – holerite(s) atualizado(s);
 - Quando estagiário - cópia do contrato ou comprovante de remuneração;
 - Aposentados ou pensionistas - último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão;
 - Em caso de desemprego (acima de 16 anos) - apresentar carteira de trabalho, bem como cópia das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais, último registro do empregador e comprovante do último recibo do seguro desemprego;
 - Autônomo ou informal - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial e extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
- e) Última declaração de imposto de renda ou cópia do comprovante de isenção de todos os membros maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Considera-se os seguintes critérios para desempate:

- a) Número de filhos do grupo familiar;
- b) Patrimônio familiar e/ou individual;
- c) Ocorrência de doença crônica;

6. 2. No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à aprovação da concessão de bolsas de estudo.

7. CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- a) Ter bom desempenho escolar, tendo média mínima de 6,0 (seis pontos);
- b) Ter frequência de no mínimo 75% às aulas;
- c) Ter bom comportamento, seguindo as regras disciplinares da Instituição Escolar, não podendo ter no ano três advertências escritas.

8. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

8.1. O tipo de Bolsa de Estudo oferecidas pelo Convênio Prefeitura Municipal de Mococa/FUNVIC é integral, contemplando a taxa de matrícula e pagamento de mensalidades segundo Contrato de Manutenção entre Prefeitura Municipal de Mococa e FUNVIC de nº 167/2010.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

10.1. Além de atender obrigatoriamente as condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- a) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- b) Substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este Regulamento;

9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

9.1. Os prazos e datas estabelecidos no processo de seleção de concessão de bolsas de estudo do Convênio Prefeitura Municipal de Mococa / FUNVIC deverão ser obedecidos rigorosamente e serão divulgados com antecedência, no mínimo de 30 dias antes do início de inscrição.

Oswaldo Elias Nassim Junior

Diretor Departamento de Educação

Rosicler Helena de Moraes Souza

Presidente Conselho Municipal de Educação

Resolução DME nº 002 de 12 de fevereiro de 2019

Considerando:

As especificidades e organização escolar existente junto a EMEB Maria Helena Scardazi Converso;

Os dispostos no artigo 34º da Lei Federal nº 9.394/96;

Atendimento a prerrogativas da Meta 6 da Lei Federal nº 13.005/2014;

Atendimento a prerrogativas da Lei Municipal nº 4.493/2015.

Dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental, na EMEB Maria Helena Scardazi Converso em Tempo Integral – ETI, e dá providências correlatas:

Artigo 1º - A organização e o funcionamento da EMEB Maria Helena Scardazi Converso que ministra ensino fundamental I, observará o disposto na presente resolução.

Artigo 2º - A matriz curricular dos anos/séries iniciais do ensino fundamental contemplará 40 (quarenta) aulas semanais distribuídas na seguinte conformidade:

I - nos anos iniciais:

a) 25 (aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da base nacional comum; e

b) 15 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da parte diversificada;

A direção da escola informará a comunidade escolar sobre a matriz curricular proposta, constante do Anexo I que integra esta resolução, a ser implementada em todos os anos/séries, a partir de 2019, contendo:

1. os componentes curriculares e respectivas cargas horárias, estabelecidos para a base nacional comum do ensino fundamental; e

2. os componentes curriculares da parte diversificada, de cumprimento obrigatório.

§ 2º - Os componentes da parte diversificada serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da base nacional comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.

Artigo 3º - Na elaboração do horário escolar, a direção da escola, deverá observar:

I - a carga horária máxima de 8 (oito) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;

II - o intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, até 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

III – 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos, em cada turno, destinado ao recreio;

IV - o início e término das aulas definidos de acordo com

as necessidades e interesses da comunidade escolar.

Parágrafo único – Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a base nacional comum e a parte diversificada deverão ser distribuídas, sempre que possível, alternadamente, ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.

Artigo 5º - A atribuição das classes e aulas far-se-á na seguinte conformidade:

I - pelo Diretor de Escola, na unidade escolar, ou em nível de Departamento de Educação, se necessário, com relação aos componentes curriculares da base nacional comum, atendendo às disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas;

II - pela equipe gestora da unidade escolar, com relação aos componentes curriculares da parte diversificada, assistida pelo Departamento de Educação, a docentes e contratados devidamente inscritos e classificados no processo regular de atribuição de classes e aulas; observada a seguinte ordem de prioridade:

a) docentes titulares de cargo, para carga suplementar;

b) docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ ou de carga suplementar;

c) docentes ocupantes de função-atividade que se encontrem com horas de permanência, para a composição de carga horária;

d) demais docentes ocupantes de função-atividade;

e) a docentes contratados, observada a legislação pertinente.

Artigo 5º - Na atribuição de aulas dos componentes curriculares da parte diversificada aos docentes contratados devidamente inscritos e cadastrados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações:

I - Leitura e Produção de Textos - anos iniciais: preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia,

II - Experiências Matemáticas:

a) anos iniciais: preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia,

§ 1º - Nos anos iniciais, atendidas as exigências de habilitação/ qualificação de que trata este artigo, as classes dos componentes curriculares deverão ser atribuídas:

1. na situação de docente ou de contratado na unidade escolar, ou em nível de Departamento de Educação, se necessário, preferencialmente, ao PEB I, observadas as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas a docente e/ou contratados, devidamente inscrito e classificado para o processo regular de atribuição de classes e aulas,

Artigo 8º - Na organização e fixação dos horários de trabalho dos servidores, por competência do Diretor de Escola, com a colaboração dos demais integrantes da equipe gestora, deverão ser estabelecidos dia(s) e horário para cumprimento de trabalho pedagógico coletivo, de forma a assegurar a participação dos docentes que atuam nos componentes curriculares da parte diversificada, inclusive daqueles que possuem aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar.

Artigo 9º - Para o professor, ao qual se tenham atribuído aulas de componente curricular que comporte substituição docente, por qualquer período, são assegurados os mesmos benefícios e vantagens a que fazem jus os seus pares docentes que atuam nas escolas regulares de regime parcial, observadas as normas legais pertinentes, excetuada a possibilidade de afastamento das referidas aulas para exercer qualquer outro tipo de atividade ou prestação de serviços.

Artigo 10 - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares da parte diversificada, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade e assegurado ao docente o direito de defesa.

Oswaldo Elias Nassim Junior

Diretor do Departamento de Educação

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR EMEB Maria Helena Scardazi
Converso

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANOS)

		Carga Horária Semanal				
Componentes Curriculares		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Base Curricular Comum	Língua Portuguesa	9	9	9	9	9
	Artes	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Informática	1	1	1	1	1
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1
	Matemática	6	6	6	6	6
	Ciências Humanas	2	2	2	2	2
	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2
Total da Base Nacional Comum		25	25	25	25	25

Parte Diversificada	Leitura e Produção de Textos	2	2	2	2	2
	Experiências Matemáticas	2	2	2	2	2
	Orientação de Estudos	2	2	2	2	2
	Cultura do Movimento	3	3	3	3	3
	Expressões artísticas e culturais	6	6	6	6	6
Total da Parte Diversificada		15	15	15	15	15
Carga Horária Total		40	40	40	40	40

Atos Administrativos**Outros atos**

fls. 179



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
 (19) 3656-4420, Mococa-SP - E-mail: mococa1@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS -
 AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ART. 94 DO CDC**

Tipo de Processo nº: **1000855-56.2017.8.26.0360**
 Classe: Assunto: **Ação Civil Pública - Parcelamento do Solo**
 Tipo Completo da Parte Ativa: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Tipo Completo da Parte Passiva: **João Marques Dias e outros**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação Civil Pública - Parcelamento do Solo, PROC. Nº 1000855-56.2017.8.26.0360.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mococa, Estado de São Paulo, Dr(a). Sansão Ferreira Barreto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move uma Ação Civil Pública - Parcelamento do Solo contra **JOÃO MARQUES DIAS E OUTROS**, objetivando, resumidamente, a obrigar os requeridos a se absterem de realizar negócios jurídicos que envolvam o loteamento "Estância Três Marias"; a receber prestações do que já comercializado nesse empreendimento, deixando de praticar qualquer ato de seu parcelamento ou transformação física, com a imposição de multa pecuniária em caso de descumprimento. Requereu também seja declarada a indisponibilidade de bens dos dois primeiros requeridos e do imóvel objeto da matrícula n.º 11.466 para, em caso de futura condenação, esses respondam por eventuais prejuízos causados aos adquirentes e ao meio ambiente. Requereu que, ao final, com a procedência da ação, seja declarada a inconstitucionalidade do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.589/1985, com a condenação dos requeridos à regularização do loteamento, com o pagamento de indenização àqueles a quem causaram prejuízos e ao meio ambiente por danos urbanísticos e ambientais, na forma da lei (Código de Defesa do Consumidor, arts. 95 e 117, c.c. o art. 21 da Lei de Ação Civil Pública, 7.347/85), a indenização dos prejuízos causados, sofridos por toda a sociedade, em montante a ser apurado em liquidação, destinado a recolhimento ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados (Decreto Estadual nº 27.070/87; art. 13 da Lei nº 7.347/85 - Banco Nossa Caixa S/A, agência 0935-1, conta-corrente nº 13.00074-5), sobre o qual deverá incidir juros legais e correção monetária desde a distribuição da demanda. Para o conhecimento de eventuais interessados na lide, foi determinada a expedição de edital com prazo de **30 dias**, a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do art. 94 do Código de Defesa do Consumidor, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mococa, aos 10 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANSÃO FERREIRA BARRETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.us.br/esaj>, informe o processo 1000855-56.2017.8.26.0360 e o código 1EACB7F.